

Aviso de Abertura de Concurso
Contratação de Escola - Horário 39 – Educação Pré-Escolar (Grupo 100)
20h semanais - anual

Torna-se público que se encontra aberto, até 07 de novembro de 2025, na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a contratação de um/a docente do grupo de recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, nos seguintes termos:

Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Duração do contrato:

Anual

O contrato produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, vigorando até 31/08/2026.

Número de horas:

20h

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã		9h-12h30m	9h-12h30m	9h-12h30m	9h-12h30m
Tarde	14h-15h30m		14h-15h30m	14h-15h30m	14h-15h30m

Identificação do local de trabalho:

Jardim de Infância de Outeiro

Caracterização das funções:

Lecionação – Grupo da Educação Pré-escolar

Requisitos de admissão:

Habilitação Profissional para a docência do grupo de recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar

CrITÉrios obrigatórios de seleção:

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

ou

- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Local de Candidatura:

O processo de candidatura e seleção tem como suporte a aplicação informática existente na Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), cujo acesso será efetuado através da página eletrónica daquele organismo, em:

<https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Seleção dos candidatos:

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e nos locais de estilo da escola sede.

A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em:

<https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Aceitação e apresentação:

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A apresentação é realizada neste agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação e aplicação do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Santa Maria da Feira, 05 de novembro de 2025

O Diretor

Rui Rodrigues